

PRÊMIO FUNPESP-JUD 2020
EDITAL Nº 34/2019 – FUNPESP-JUD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário torna público, nos termos da Resolução-CD 5, de 28/5/2015, o Regulamento do Prêmio Funpresp-Jud 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prêmio Funpresp-Jud 2020 será regido por este Edital e coordenado por Comissão formada pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores de Administração, de Investimentos e de Seguridade, os quais compõem a Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Divulgar a Funpresp-Jud e o Plano de Benefícios, denominado JusMP-Prev, junto aos membros e servidores públicos federais do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público, para que a Fundação realize sua missão e seja reconhecida pela excelência na administração de plano de benefícios previdenciários para servidores e membros dos patrocinadores, como previsto em seu planejamento estratégico.

2.2. Promover e divulgar a educação financeira e previdenciária à luz da Recomendação CGPC 01, de 28/4/2008, da Portaria MPS 418, de 18/12/2008, e da Instrução MPS/PREVIC 11, de 10/9/2014, buscando não apenas fomentar as adesões ao Plano de Benefícios JusMP-Prev, ampliando a cobertura previdenciária para os novos membros e servidores, mas também estimular servidores amparados por regimes anteriores a investir em previdência complementar.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio Funpresp-Jud 2020 na modalidade “Campanha de Adesão” os Representantes Funpresp-Jud nos órgãos patrocinadores, e na modalidade “Concurso de Vídeo” os participantes do Plano de Benefícios JusMP-Prev, desde que atendam as regras estabelecidas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1 O Prêmio Funpresp-Jud 2020 consistirá em duas modalidades:

- a. Campanha de Adesão;
- b. Concurso de Vídeo sobre dicas de educação financeira e previdenciária.

4.2 Cada modalidade possuirá critérios e premiação distintos.

4.3 A apuração da Campanha de Adesão contabilizará as inscrições realizadas a partir da publicação deste Edital até 29/05/2020.

5. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições para a Campanha de Adesão e para o Concurso de Vídeo ocorrerão conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso de vídeo deverão ser realizadas por meio de formulário de identificação, disponível no link <http://www.funprespjud.com.br/premio>, e acompanhadas dos seguintes itens:

- a. cópia da Carteira de Identidade com foto e do CPF; e
- b. vídeo conforme regras deste Edital (upload).

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos acima poderá acarretar a nulidade da inscrição.

5.4 Para a Campanha de Adesão, os Representantes Funpresp-Jud deverão estar cadastrados no Portal do Patrocinador.

6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE VÍDEO

6.1 O Concurso de Vídeo tem por objetivo estimular a participação e a reflexão dos participantes em relação à importância da educação financeira e previdenciária para sua aposentadoria.

6.2 O inscrito deverá encaminhar 01 (um) vídeo com dicas sobre educação financeira e previdenciária, em meio digital à Funpresp-Jud (<http://www.funprespjud.com.br/premio>), formato MP4, filmado na posição horizontal, resolução mínima de 720p e duração de até 1 (um) minuto.

6.3 A homologação será conferida pela Funpresp-Jud e publicada no site da Fundação, conforme cronograma previsto no Anexo I;

6.4 Não será permitida a substituição do vídeo enviado depois da inscrição.

6.5 O candidato é responsável pelo envio do vídeo, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do Prêmio Funpresp-Jud 2020 por eventuais infringências aos direitos autorais e de imagem de terceiros.

6.6 Serão desclassificados os vídeos que não atenderem ao tema proposto, bem como aqueles em que for constatada a ocorrência de plágio ou que estejam em desacordo com este Edital.

6.7 Serão excluídos os vídeos idênticos, apresentados por candidatos diferentes, bem como aqueles que suscitem discussão ou controvérsia de qualquer natureza a respeito de sua autoria.

6.8 Serão premiados os melhores vídeos até o limite de 4 (quatro), cuja premiação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por vídeo vencedor, descontados os impostos.

6.9 Os vídeos premiados poderão ser publicados no site e em mídias sociais da Funpresp-Jud, bem como utilizados em eventos institucionais da Fundação.

6.10 O julgamento dos vídeos consistirá na observância da adequação ao tema proposto, qualidade e originalidade.

6.11 Os vídeos que contenham imagens inadequadas ou ofensivas serão automaticamente desconsiderados.

6.12 Os inscritos cedem à Funpresp-Jud, desde já, todos os direitos de autor e acompanhante(s) relativos ao vídeo, bem como de imagem e som, sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, editar, armazenar, e/ou qualquer outra forma de a Fundação se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo os referidos direitos serem exercidos por meio de qualquer tipo de mídia e/ou peças publicitárias.

7. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA DE ADESÃO

7.1. Participarão da Campanha de Adesão apenas os Representantes Funpresp-Jud indicados pelos órgãos patrocinadores, nos termos do art. 13 da Resolução Conjunta STF/MPU 1, de 23/06/2015.

7.2. Somente serão computadas as adesões cadastradas no Portal do Patrocinador.

7.3. O Representante Funpresp-Jud deverá atualizar, diariamente, as informações referentes às adesões no Portal do Patrocinador, no sítio da Funpresp-Jud, para fins de contabilização, apuração e premiação da Campanha de Adesão.

7.4. A Funpresp-Jud divulgará mensalmente, a partir de janeiro de 2020, os resultados parciais da Campanha de Adesão no Portal do Patrocinador.

Anexo 11

7.5. Eventuais questionamentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhados à Funpresp-Jud por meio do endereço eletrônico premio@funprespjud.com.br.

7.6. Vencerão a Campanha de Adesão os 3 (três) órgãos patrocinadores cujos Representantes Funpresp-Jud alcançarem maior pontuação geral, observando-se a seguinte classificação pelo número de membros e servidores ativos:

- a. Grupo I: de 1 a 600;
- b. Grupo II: de 601 a 1500; e
- c. Grupo III: a partir de 1501.

7.7. Caberá ao órgão patrocinador, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do Ofício da Funpresp-Jud, a indicação do Representante Funpresp-Jud que receberá o prêmio.

7.8. Caso o órgão patrocinador não indique o Representante no prazo previsto no item 7.7, o segundo que alcançar maior pontuação geral do Grupo receberá o prêmio e, este não sendo indicado no prazo, o terceiro colocado receberá o prêmio.

7.9 Os 3 (três) Representantes vencedores da Campanha de Adesão receberão o prêmio de uma bolsa de estudos para o 41º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, em 2020, organizado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp), incluídas despesas com diárias e passagens, custeadas de acordo com as normas específicas da Funpresp-Jud.

7.10. A apuração dos vencedores se dará por meio da soma dos pontos obtidos a partir do critério:

- a. 1 (um) ponto por cada adesão de participante vinculado;
- b. 1 (um) ponto por proposta de cobertura adicional de risco protocolada na seguradora; e
- c. 2 (dois) pontos por cada adesão de participante patrocinado, exceto aquela decorrente de adesão automática.

7.11. O órgão patrocinador que encaminhar à Funpresp-Jud, por meio do endereço eletrônico premio@funprespjud.com.br, em formato de planilha eletrônica (excel ou libre office), a relação de servidores ativos, conforme previsão contida no art. 6º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 28 de agosto de 2019, contemplando os seguintes dados: nome completo, CPF, data de nascimento, cargo, regime de aposentadoria, data de exercício, telefone e e-mail, ganhará pontos adicionais a partir do seguinte critério:

- a. Grupo I: 10 pontos
- b. Grupo II: 50 pontos; e
- c. Grupo III: 100 pontos.

7.12 A cada apuração será desconsiderada a pontuação daqueles que, por qualquer motivo, perderem a condição de participante.

7.13. Critérios de desempate:

- a. maior quantidade de adesão de participante patrocinado (*prospect*);
- b. caso persista o empate, será declarado vencedor o órgão patrocinador com menor número de membros e servidores.

7.14. Não serão pontuadas as adesões automáticas e as decorrentes de alteração de cargo de servidor participante do Plano de Benefícios JusMP-Prev dentro do mesmo patrocinador.

7.15. Qualquer divergência em relação à pontuação deverá ser notificada formalmente para o endereço eletrônico premio@funpresjud.com.br para fins de apuração e eventual retificação.

7.16. Os 3 (três) primeiros colocados de cada Grupo indicado no item 5.6 receberão troféus nos Encontros Regionais 2020.

7.17. Também serão contemplados com o prêmio previsto no item 7.9, mediante sorteio, 3 (três) órgãos patrocinadores, sendo 1 (um) de cada grupo especificado no item 7.6, dentre aqueles que ficarem posicionados entre a 2ª e a 10ª colocação, inclusive os empatados nesta última posição, o qual será disponibilizado ao Representante indicado na forma do item 7.7.

7.18. O órgão patrocinador premiado por meio do sorteio do Prêmio do exercício anterior não participará do sorteio de 2020, de modo a permitir a alternância da participação no Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada.

7.19. Em caso de impossibilidade de o Representante Funpresp-Jud participar do Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada, será realizado novo sorteio dentre os classificados para o Prêmio Funpresp-Jud, conforme item 7.10.

8. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1. Os resultados do Campanha de Adesão e do Concurso de Vídeo serão publicados no sítio da Funpresp-Jud (www.funpresjud.com.br).

8.2. Os vencedores da Campanha de Adesão serão convidados para a cerimônia de entrega dos troféus nos Encontros Regionais, a serem realizados no 2º semestre de 2020, com a presença de membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. À Funpresp-Jud é reservado o direito de revogar este Prêmio, alterá-lo ou anulá-lo no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste Edital, dando-se a devida publicidade.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.


AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CAMPANHA DE ADESÃO

Descrição das fases	Data
Divulgação do Edital	1/10/2019
Período da Campanha de Adesão	1/10/2019 a 29/5/2020
Resultado final dos vencedores	10/6/2020
Bolsa de estudos para o 41º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão	2020
Eventos de premiação (Encontros Regionais)	2020

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE VÍDEO

Descrição das fases	Data
Divulgação do Edital	1/10/2019
Período da Campanha de vídeo	1/10/2019 a 29/5/2020
Resultado final dos vencedores	30/6/2020

ANEXO II

GRUPO 1

Órgão patrocinador	Sigla
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	CJF
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	CNJ
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	CNMP
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CSJT
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	ESMPU
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	MPT
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR	MPM
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA	SJPB
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	SJ-AL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS	SJ-GO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARANHÃO	SJ-MA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO	SJ-MT
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	SJ-MS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RODÔNIA	SJ-RO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA	SJ-RR
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	SJ-SE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE	SJ-AC
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ	SJ-AP
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	SJ-AM
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SJ-ES
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	SJ-PA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	SJ-PI
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	SJ-RN
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	SJ-TO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	TRE-AL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA	TRE-RO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	TRE-RR
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	TRE-SE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	TRE-TO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	TRE-AC
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ	TRE-AP
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	TRF-5

GRUPO 2

Órgão patrocinador	Sigla
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	SJ-BA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO	SJ-PE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA	SJ-SC
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ	SJ-CE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SJ-DF
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	STM
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	STF
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	TRT-11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	TRT-13
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	TRT-14
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	TRT-16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	TRT-17
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	TRT-19
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	TRT-20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	TRT-21
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	TRT-22
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	TRT-23
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	TRT-24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	TRT-8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA	TRE-PB
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	TRE-GO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL	TRE-MS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	TRE-SC
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	TRE-AM
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	TRE-DF
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO	TRE-ES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	TRE-MA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO	TRE-MT
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	TRE-PI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	TRE-RN
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	TRF-1
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	TRF-2
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	TRF-4
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	TSE

GRUPO 3

Órgão patrocinador	Sigla
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	MPDFT
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MPF
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	SJ-MG
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	SJ-SP
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	SJ-PR
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	SJ-RJ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	SJ-RS
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	STJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	TJDFT
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	TRT-10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	TRT-12
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	TRT-15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	TRT-18
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	TRT-1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	TRT-2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	TRT-3
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	TRT-4
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	TRT-5
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	TRT-6
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	TRT-7
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	TRT-9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	TRE-BA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	TRE-MG
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	TRE-PE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	TRE-SP
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	TRE-CE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	TRE-PA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	TRE-PR
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	TRE-RJ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL	TRE-RS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	TRF-3
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	TST